



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 016/CPRM/2021

Processo nº 48035.002059/2020-13

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) – TED Nº 016/CPRM/2021**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

- Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Nome da autoridade competente 1: ESTEVES PEDRO COLNAGO

Cargo da autoridade competente: Diretor Presidente da CPRM

Número do CPF: 000.691.242-72

Nome da autoridade competente 2: PAULO AFONSO ROMANO

Cargo da autoridade competente: Diretor de Infraestrutura Geocientífica da CPRM

Número do CPF: 006.561.276-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Infraestrutura Geocientífica

- UG SIAFI**

29208 – COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

- Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Nome da autoridade competente: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Cargo da autoridade competente: Reitor da Universidade Federal de LAVRAS

Número do CPF: 512.259.806-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência UFLA de Inovação, Geotecnologias e Sistemas Inteligentes - ZETTA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeado pelo Decreto presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 04 de maio de 2020, página 1, Seção 2.

- UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153032 – Universidade Federal de Lavras

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153032 – Universidade Federal de Lavras

3. OBJETO

Execução de projeto de pesquisa, capacitação, ciência de dados e inovação para a implementação de novas tecnologias voltadas para geologia e recursos minerais, gestão territorial, hidrologia e hidrogeologia, conforme estabelecido no inciso II, do Art.3º do Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII – Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, antes do término de sua vigência, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais) conforme cronograma de desembolso, do Plano de Trabalho (documento SEI nº 0634370).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.32202.22.663.3002.2399 - Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil

10.32202.22.127.3002.2D62 - Levantamentos da Geodiversidade

10.32202.22.127.2218.20LA - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos

10.32202.22.126.3002.2B51 - Gestão e Disseminação da Informação Geológica

10.32202.22.127.2218.20L9 - Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos

10.32202.22.544.2221.2397 - Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Em sentido amplo, espera-se que a parceria estabelecida entre a CPRM e a UFLA promova a valorização e o protagonismo da visão científica e a inovação tecnológica em toda produção, divulgação e geração de produtos voltados a geologia e recursos minerais, gestão territorial, hidrologia e hidrogeologia.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor - UFLA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor Presidente da CPRM

PAULO AFONSO ROMANO

Diretor de Infraestrutura Geocientífica da CPRM

Testemunhas:

Pela UFLA: José Roberto Soares Scolforo

Pela CPRM: Hiran Silva Dias - Chefe da DIGEOP



Documento assinado eletronicamente por **HIRAN SILVA DIAS, Fiscal de Contrato**, em 01/10/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO, Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 01/10/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, Representante Legal**, em 01/10/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 03/10/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Soares Scolforo, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0634147** e o código CRC **E9D2EA48**.

ANEXOS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

Plano de Trabalho - Convênios/Ajustes DICONTE (0634370)

documento assinado eletronicamente

Referência: Processo nº 48035.002059/2020-13

SEI nº 0634147